

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Frederico Lundgren, 176, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-470, inscrita no CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2022, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes aditar o objeto contratual com o escopo de reduzir o quantitativo de transceptores portáteis locados de 9 (nove) para 5 (cinco), alterando-se o item 1.1 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a locação de 5 (cinco) Transceptores Portáteis marca Motorola, com bateria recarregável de alta capacidade de lítio-íon, carregador de mesa carga rápida em 220v, clipe para cinto giratório e antena “heliflex”, modelo DTR 620.

1.2 – Diante da alteração acima indicada, altera-se o valor dos aluguéis pagos pela **CONTRATANTE**, alterando-se o item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

3.1 – Pela locação dos equipamentos, objeto do presente contrato, indicado na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por cada rádio, totalizando o valor

mensal de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, e o valor global de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos reais).

1.3 – As alterações acima indicadas entram em vigor de forma retroativa à assinatura do presente aditivo a partir de 01 de novembro de 2022.

1.4 – As partes resolvem ainda renovar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2023, findando-se em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____